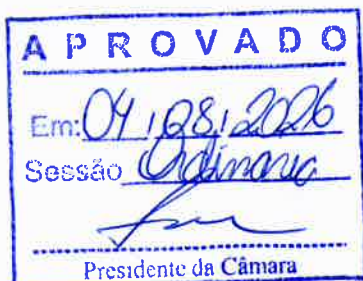




PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº 024, DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional no Orçamento Municipal do exercício de 2026, para atender despesas do Convênio formalizado com o Governo Federal".

SILVIO CESAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional especial conforme dispõe o inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas de Convênio formalizado com o Governo Federal a seguir especificado, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I. Crédito Especial

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã

Unidade Orçamentária: 02.04 Secretaria Municipal de Governo e Administração

Unidade Executora: 02.04.05 Diretoria de Obras Viação e Serviços

Classificação Funcional Programática:

15.451.0007.1002 Obras de Infra Estrutura Urbana

Finalidade: Execução de Recapeamento asfálticos

Instrumento celebrado: Contrato de Repasse Nº 999087/2026/MCidades/Caixa

Fonte de Recursos 05 – Federal

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elemento de Despesa:

4.4.00.00.00 Investimento – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 2º. O crédito autorizado, no montante de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos de Excesso de Arrecadação vinculados a convênios firmados com o Governo do Federal, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 31 de julho de 2026.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976
890

Assinado de forma digital por SILVIO
CESAR SARTORELLO:15786976890
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2026.001.21691

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº024, DE 31 DE JULHO DE 2026

**Excelentíssimo Senhor
FERNANDO FACHIN FRANZOTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã-SP**

Nobres Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados à execução de despesas vinculadas ao convênio formalizado com o Governo Federal.

A abertura do crédito torna-se necessária em razão de os recursos federais transferidos ao Município possuírem destinação específica, não estando contemplada nas dotações originalmente consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, o que impõe, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação de rubricas próprias para sua adequada execução orçamentária e financeira.

Os valores a serem incorporados ao orçamento municipal destinam-se à execução de relevantes projetos estruturantes, consistentes na implantação de infraestrutura urbana, compreendendo o recapeamento asfáltico em diversas vias do município. As intervenções têm por finalidade a melhoria das condições urbanísticas, da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população beneficiada, sendo viabilizadas por meio de convênio federal.

O atendimento financeiro desse crédito ocorrerá por Excesso de Arrecadação, proveniente dos próprios recursos federais vinculados ao convênio firmados com o Governo Federal, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, não implicando, portanto, qualquer impacto negativo sobre o equilíbrio fiscal, financeiro ou orçamentário do Município.

Ressalte-se que a aprovação desta matéria é condição indispensável para que o Município possa executar regularmente o objeto do convênio firmado, garantindo o correto registro contábil, a legalidade dos empenhos e a efetiva aplicação dos recursos públicos, em conformidade com as normas de finanças públicas e de controle.

Assim exposto, e considerando a relevância e o interesse público que reveste a presente propositura, solicitamos que, após o regular conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada em sua íntegra pelos Ilustres Membros dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e aos nobres pares os protestos de elevada estima e distinta consideração. Os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 31 de julho de 2026.

SILVIO CESAR

SARTORELLO:15786
976890

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2026.001.21691

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal